



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

*Matérias Selecionadas*



Ano CXLVIII Nº 175

Brasília – DF, segunda-feira, 12 de setembro de 2011

**Obs.: As matérias selecionadas e de interesse da SPO estão marcadas em **amarelo**.**

Conteúdo:	Página
<b>SEÇÃO 1</b>	
Portaria 2.141 .....	27
Portaria 2.142 .....	27
Retificações .....	30
Retificação .....	49
Portaria 227 .....	50
<b>SEÇÃO 2</b>	
Portarias de 9 de setembro de 2011 .....	37
<b>SEÇÃO 3</b>	
Sem Matérias Relevantes	



**Ministério da Saúde**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 2.141, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011**

Altera os valores do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde do Estado de Pernambuco.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1/SVS/SE, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS) e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), de cada Estado;

Considerando a Portaria nº 934/GM/MS, de 27 de abril de 2011, que altera os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS), do Estado de Pernambuco; e

Considerando as Resoluções nº 1.631 de 9 de maio de 2011 e nº 1.663 de 4 de julho de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Alterar o valor do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde destinada à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco disposto no Anexo da Portaria nº 934/GM/MS, de 27 de abril de 2011, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Definir os valores do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde, conforme os Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º Definir que os valores do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde serão transferidos em três parcelas anuais, nos meses de janeiro, maio e setembro, para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, conforme destinação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, das parcelas para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 5º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 3º Quadrimestre de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**ANEXO I**

COD. IBGE	UF	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	REPASSES À UNIDADE FEDERADA			POPULAÇÃO	REPASSES À SECRETARIA ESTADUAL			
			REPASSE SEM FINLACEN (R\$)	FINLACEN (R\$)	PFVPS TOTAL (R\$)		REPASSE SEM FINLACEN (R\$)	FINLACEN (R\$)	PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
26	PE	185	41.769.231,29	5.760.000,00	47.529.231,29	8.810.256	8.607.292,47	5.760.000,00	14.367.292,47	4.789.097,49

**ANEXO II**

COD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
260340	CALUMBI	7.980	18.194,40	6.064,80
261210	SALGADINHO	8.204	18.705,12	6.235,04
TOTALS		16.184	36.899,52	12.299,84

**PORTARIA Nº 2.142, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011**

Homologa os Termos de Compromisso de Gestão (TCG), e publica os Termos de Limites Financeiros Globais (TLFG) de cinco Municípios do Estado da Bahia, cinco Municípios do Estado do Maranhão, cinco Municípios do Estado de Minas Gerais, dois Municípios do Estado de Pernambuco e dez Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, homologados pela Comissão Intergestores Tripartite.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o preconizado nas Portarias nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006; nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006; nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007; e nº 372/GM/MS, de 16 de fevereiro de 2007;

Considerando as Resoluções CIB (BA) nº 111, de 17 de julho de 2011e nº 144, de 25 de julho de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia;

Considerando as Resoluções CIB (MA) nº 27, de 13 de maio de 2011, nº 58, de 22 de julho de 2011, nº 59, de 22 de julho de 2011, nº 60, de 22 de julho de 2011 e nº 61, de 22 de julho de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão;

Considerando as Resoluções CIB (MG) nº 377, de 20 de setembro de 2007, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução CIB (PE) nº 1.696, de 1º de agosto de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Pernambuco;

Considerando as Resoluções CIB (RS) nº 240, de 8 de agosto de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul; e

Considerando as decisões da Comissão Intergestores Tripartite, na reunião realizada em 25 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar os Termos de Compromisso de Gestão de cinco Municípios do Estado da Bahia, cinco Municípios do Estado do Maranhão, cinco Municípios do Estado de Minas Gerais, dois Municípios do Estado de Pernambuco e dez Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, homologados pela Comissão Intergestores Tripartite.

Art. 2º Publicar, constantes dos Anexos, os Termos de Limites Financeiros Globais do Estado e dos Municípios referidos nos art. 1º e 2º a esta Portaria.

§ 1º O Fundo Nacional de Saúde manterá as transferências regulares dos valores mensais aos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, conforme autorizações das áreas técnicas do Ministério da Saúde e Portarias pertinentes;

§ 2º Os valores declarados nos Termos de Limites Financeiros Globais, em anexo, poderão ser alterados em conformidade com as normas das áreas técnicas do Ministério da Saúde e pactuações das comissões intergestores;

§ 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família;

II - 10.301.1214.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo;

III - 10.301.1312.6188 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Trabalhador;

IV - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade;

V - 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal;

VI - 10.302.1444.20AC - Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis;

VII - 10.303.1293.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde;

VIII - 10.303.1293.4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos;

IX - 10.303.1293.4705 - Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais;

X - 10.304.1289.20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária;

XI - 10.304.1289.8719.0001 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços, Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional;

XII - 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios certificados para Vigilância em Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**ANEXO I**

**TERMOS DE LIMITES FINANCEIROS GLOBAIS DE 05 MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA. (Valores anuais em R\$)**

IBGE	Município	Origem do Recurso	ATENÇÃO BÁSICA		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Bloco de Gestão	TOTAL	
			Comp. Fixo	Comp. Variável	População Própria	População Referenciada	Outros recursos, ajustes e incentivos	Total PPI Assistência	Recurso Transferido ao FES	Rec retidos p/ FNS p/ ppto direito a prest	Rec aloc em outras UF	Total MAC alocado no FMS	Comp básico	Comp. básico repassado ao FES	Comp. Extra-térgico	Comp. Excepcional	Vig. Epi-dem. e Ambiental			Vigilância Sanitária
290170	Antonio Cardoso	FED	226.602,00	855.414,00	43.824,49	0,00	16.990,42	60.814,91	60.814,91	0,00	0,00	0,00	64.203,96	0,00	0,00	0,00	42.047,25	7.200,00	0,00	1.377.911,94
		EST	72.000,00				0,00						27.267,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.267,44
		MUN	1.093.406,00				0,00						29.710,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.116,04
	Antonio Cardoso Total		1.392.008,00	855.414,00	43.824,49	0,00	16.990,42	60.814,91	60.814,91	0,00	0,00	0,00	121.181,44	0,00	0,00	0,00	42.047,25	7.200,00	0,00	2.600.295,42
291140	Glória	FED	255.168,00	2.047.733,88	14.799,39	0,00	218.654,16	233.453,55	83.453,55	0,00	0,00	150.000,00	72.297,60	0,00	0,00	0,00	47.347,83	7.200,00	0,00	3.130.107,96
		EST	108.000,00				0,00						35.579,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.579,36
		MUN	128.071,02				56.399,19						24.096,00	0,00	0,00	0,00	4.252,72	0,00	0,00	212.818,93
	Glória Total		491.239,02	2.047.733,88	71.198,58	0,00	218.654,16	233.453,55	83.453,55	0,00	0,00	150.000,00	131.972,96	0,00	0,00	0,00	51.600,55	7.200,00	0,00	3.486.506,25
291170	Guanambi	FED	1.437.948,00	3.510.141,84	4.437.528,85	8.079.284,29	1.703.853,54	14.220.666,68	0,00	0,00	0,00	9.694.783,12	407.418,60	0,00	0,00	0,00	341.819,25	45.375,24	0,00	43.878.819,41
		EST	270.000,00				424.800,00						186.045,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.845,88
		MUN	1.902.528,99				972.542,77						511.800,60	0,00	0,00	0,00	550.374,20	1.760.919,56	5.698.166,12	1.760.919,56
	Guanambi Total		3.610.476,99	3.510.141,84	5.834.871,62	8.079.284,29	1.703.853,54	14.220.666,68	0,00	0,00	0,00	9.694.783,12	1.105.265,08	0,00	0,00	0,00	892.193,45	45.375,24	1.760.919,56	50.457.831,41
291230	Ibicuí	FED	296.352,00	1.072.716,00	468.345,23	55.338,95	158.121,03	681.805,21	681.805,21	0,00	0,00	0,00	83.966,40	0,00	0,00	0,00	54.989,76	10.575,12	0,00	3.564.014,91
		EST	90.000,00				0,00						37.252,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.252,60
		MUN	4.130.483,68				389.659,30						37.254,96	0,00	0,00	0,00	234.952,28	2.420,00	4.794.770,22	4.794.770,22
	Ibicuí Total		4.516.835,68	1.072.716,00	858.004,53	55.338,95	158.121,03	681.805,21	681.805,21	0,00	0,00	0,00	158.473,96	0,00	0,00	0,00	289.942,04	10.575,12	2.420,00	8.486.037,73

		MUN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.194.097,56
	Porto Mauá Total		69.066,34	207.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.246,80	0,00	0,00	0,00	25.208,00	7.728,90	0,00	1.523.121,60
431610	Ronda Alta	FED	177.570,00	767.435,52	887.272,12	223.139,46	268.810,08	1.379.221,66	1.229.221,65	0,00	0,00	150.000,00	50.311,56	0,00	0,00	0,00	22.839,87	7.200,00	0,00	1.175.356,95
		EST	6.779,06	182.626,34	-	-	-	-	-	-	-	-	18.348,96	-	-	-	-	-	-	207.754,36
		MUN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.460.149,10
	Ronda Alta Total		184.349,06	950.061,86	887.272,12	223.139,46	268.810,08	1.379.221,66	1.229.221,65	0,00	0,00	150.000,00	68.660,52	0,00	0,00	0,00	22.839,87	7.200,00	0,00	3.843.260,41
431680	Santa Cruz do Sul	FED	2.204.118,00	2.237.994,00	19.517.181,85	5.179.601,74	1.642.170,95	26.338.954,54	0,00	0,00	0,00	26.338.954,55	624.500,16	0,00	0,00	0,00	336.497,43	69.552,18	0,00	31.811.616,32
		EST	84.146,21	543.787,38	-	-	-	-	-	-	-	286.665,00	288.984,42	-	-	-	-	-	-	1.203.583,01
		MUN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.023.606,71
	Santa Cruz do Sul Total		2.288.264,21	2.781.781,38	19.517.181,85	5.179.601,74	1.642.170,95	26.338.954,54	0,00	0,00	0,00	26.625.619,55	913.484,58	0,00	0,00	0,00	336.497,43	69.552,18	0,00	61.038.806,04
432067	Sinimbu	FED	192.708,00	178.902,00	340.698,38	87.909,98	0,00	428.608,36	428.608,36	0,00	0,00	0,00	54.600,60	0,00	0,00	0,00	23.377,11	7.200,00	0,00	456.787,71
		EST	7.356,98	39.458,17	-	-	-	-	-	-	-	-	25.266,18	-	-	-	-	-	-	72.081,33
		MUN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	454.974,71
	Sinimbu Total		200.064,98	218.360,17	340.698,38	87.909,98	0,00	428.608,36	428.608,36	0,00	0,00	0,00	79.866,78	0,00	0,00	0,00	23.377,11	7.200,00	0,00	983.843,75
432252	Vale Verde	FED	61.056,00	221.274,48	596,54	165,15	0,00	761,69	761,69	0,00	0,00	0,00	17.299,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.629,68
		EST	5.000,00	40.479,96	-	-	-	-	-	-	-	-	8.005,08	-	-	-	-	-	-	53.485,04
		MUN	-	18.092,12	-	-	-	-	-	-	-	-	1.720,54	-	-	-	-	-	-	19.812,66
	Vale Verde Total		66.056,00	279.846,56	596,54	165,15	0,00	761,69	761,69	0,00	0,00	0,00	27.024,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.927,38
432270	Vera Cruz	FED	430.704,00	442.932,00	636.321,16	165.404,79	0,00	801.725,95	801.725,95	0,00	0,00	0,00	122.032,80	0,00	0,00	0,00	41.874,00	8.685,87	0,00	1.046.228,67
		EST	16.442,91	121.509,96	-	-	-	-	-	-	-	-	56.470,08	-	-	-	-	-	-	194.422,95
		MUN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.212.354,74
	Vera Cruz Total		447.146,91	564.441,96	636.321,16	165.404,79	0,00	801.725,95	801.725,95	0,00	0,00	0,00	178.502,88	0,00	0,00	0,00	41.874,00	8.685,87	0,00	6.453.006,36
	Total Geral		3.877.262,31	7.031.708,84	21.939.862,35	5.799.272,10	2.060.981,03	29.800.115,48	3.161.160,92	0,00	0,00	26.925.619,55	1.518.929,54	0,00	0,00	0,00	531.984,26	136.366,95	0,00	84.087.071,43

RESUMO DOS TFG POR ORIGEM DE RECURSO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL
	37.348.507,28	2.216.895,13	44.521.669,02	84.087.071,43

Mês e ano de referência dos valores constantes neste Termo quanto aos recursos federais: agosto de 2011 para o Bloco MAC Assistência (PPI em vigor) e maio de 2011 para os demais Blocos de Financiamento (dados obtidos no site do FNS em 09/08/2011).

Mês e ano de referência dos valores constantes neste Termo quanto aos recursos estaduais: Jan-Dez 2010

Mês e ano de referência dos valores constantes neste Termo quanto aos recursos municipais: Gramado Xavier, Pantano Grande, Porto Mauá, Santa Cruz, Sinimbu, Vera Cruz: jan-dez 2010; Vale Verde: Jan 2011, Chapada, Jaboticaba, Ronda Alta: Dez 2010.

Considerado apenas o recurso federal repassado fundo a fundo para custeio.

Os incentivos do Bloco MAC Assistência referem-se àqueles descritos na Portaria de Regulamentação dos Blocos de Financiamento, Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.

O Total por município é o valor a ser transferido anualmente do FNS a cada FMS.

#### RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria nº 1.724/GM/MS, de 2 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 127, de 6 de julho de 2010, Seção 1, página 35.

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	ITATIAIUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIUCU	02920.909000/1100-03	47.459,36	10.301.1214.8581.0031

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	ITATIAIUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIUCU	02920.909000/1100-03	47.459,36	10.301.1214.8581.0031
				7.164,00	10.301.1214.8581.0001

Na Portaria nº 1.843/GM/MS, de 2 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 3 de agosto de 2011, Seção 1, página 71, onde se lê: "Portaria nº 365/SAS/MS, de 21 de julho de 2011", leia-se: "Portaria nº 371/SAS/MS, de 25 de julho de 2011".

Na Portaria nº 2.043/GM/MS, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 26 de agosto de 2011, Seção 1, página 29, onde se lê: "Portaria nº 415/SAS/MS, de 19 de agosto de 2011", leia-se: "Portaria nº 475/SAS/MS, de 19 de agosto de 2011".

#### AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

##### DECISÕES DE 5 DE AGOSTO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 302ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.0277732/2006-22

Operadora: Corn Products Brasil - Ingredientes Ind Ltda

Registro na ANS nº: 400971

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGNO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento da AIH 2945296816 (competência 02/2005).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961,

de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 302ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.101079/2010-61

Operadora: Unimed Bragança Paulista Cooperativa de Trabalho Médico

Registro na ANS nº: 348066

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGNO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso do segundo recurso referente as AIHS listadas no despacho 828/2011/DIGES/ANS e pelo não conhecimento das AIHS listadas no despacho 828/2011/DIGES/ANS, por ser intempestivo, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 302ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de julho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.008771/2007-15

Operadora: Unimed Norte do Paraná Cooperativa Regional de Trabalho Médico

Registro na ANS nº: 358282

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIGNO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor - Presidente

#### DECISÕES DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2279, de 30 de junho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.129570/2003-27

Operadora: Plena Saúde S/C Ltda

Registro ANS: 348830

Auto de Infração nº: 10003 de 12/02/2003.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGNO em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por infração ao artigo 14 da Lei 9656/98 c/c inciso IV do artigo 4º c/c inciso III do artigo 15, ambos da RDC nº: 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2741, de 02 de junho de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.055192/2001-76

Operadora: Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 303976

Auto de Infração nº: 4873 de 30/11/2000.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGNO pela revisão administrativa do processo, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, alterando apenas o valor da penalidade pecuniária fixada para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao artigo 11 da Lei 9656/98 c/c artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN nº: 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.



VI - membro: Érika Ferraz de Arruda, Nefrologista, CRM 101866;  
 VII - membro: Rogério Carballo Afonso, Cirurgião Gastroenterologista, CRM 70533;  
 VIII - membro: Maria Paula Villela C. Zurstrassen, Cirurgiã Geral, CRM 98555;  
 IX - membro: Sérgio de Paiva Meira Filho, Cirurgião Gastroenterologista, CRM 89202;  
 X - membro: Lúcio Roberto Requião Moura, Nefrologista, CRM 113181;  
 XI - membro: Rogério Siciliani Ribeiro, Endocrinologista, CRM 94064;  
 XII - membro: Flávio Takaoka, Anestesiologista, CRM 31745;  
 XIII - membro: Antonio Otero Gil, Urologista, CRM 60029;  
 XIV - membro: Eduardo José Tonato, Nefrologista, CRM 60692;  
 XV - membro: Paolo Rogério de Oliveira Salvalaggio, Cirurgião Gastroenterologista, CRM 143673.

Art. 9º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de valva cardíaca à equipe de saúde abaixo identificada:

#### VALVA CARDIACA SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 41 09 SP 39  
 II - responsável técnico: Fábio Biscegli Jatene, cirurgião cardíaco, CRM 33865;  
 III - membro: Fábio Antônio Gaiotto, Cirurgião cardíaco, CRM 81565;  
 IV - membro: Paulo Manuel Pêgo Fernandes, Cirurgião torácico; CRM 45214;  
 V - membro: Marcelo Biscegli Jatene, Cirurgião cardíaco, CRM 49952;  
 VI - membro: Ramez Anbar, Cirurgião cardíaco, CRM 73647;  
 VII - membro: André Micheletto Laurino, Cirurgião cardíaco, CRM 106005;  
 VIII - membro: Luiz Gustavo Abdalla, Cirurgião torácico, CRM 96502;  
 IX - membro: Fernando Bacal, Cardiologista, CRM 66061;  
 X - membro: Sandrigo Mangini, Cardiologista, CRM 101951;  
 XI - membro: Rogério Póvoa Barbosa, anestesista, CRM 108354;  
 XII - membro: Rafael Pereira Cezar Zamper, anestesista, CRM 112111;  
 XIII - membro: Flávio Takaoka, anestesista, CRM 31745.

Art. 10 - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético, à equipe de saúde abaixo identificada:

#### TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22 PARANÁ

I - Nº do SNT 1 12 05 PR 04  
 II - responsável técnico: Roberto Kompatscher, Ortopedista e Traumatologista, CRM 3395;  
 III - membro: Marcio Raphael Pozzi, Ortopedista e Traumatologista, CRM 18670;  
 IV - membro: Flamaron dos Santos Batista; Ortopedista e Traumatologista, CRM 5626.

Art. 11- Estabelecer que as renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria Nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA  
BERNARDO

#### PORTARIA Nº 541, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria Nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os Laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria Nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que define em seu Anexo XVII o Regulamento Técnico dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética - LHI; e

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º - Renovar a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de Histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria Nº 1.313/GM, de 30 de novembro de 2000:

CÓDIGO: 24.18  
SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL	
LIM - Laboratório de Imunologia de Marília Ltda.	CGC: 07.779.232/0001-39 CNES: 5290740

Art. 2º - Estabelecer que a renovação de autorização, concedida por meio desta Portaria, terá validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, renovável por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o estabelecido na Portaria Nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA  
BERNARDO

#### PORTARIA Nº 542, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria Nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Substituir o responsável técnico, Cleber Antônio Jansen Paccola, ortopedista, CRM 20153, constante na Portaria SAS/MS Nº 91, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no DOU Nº 39, de 01 de março de 2010, Seção 1, página 88, conforme Nº do SNT 1 12 99 SP 66, e nomear como responsável técnico pela equipe, Luís Gustavo Gazoni Martins, ortopedista, CRM 88129'.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA  
BERNARDO

#### PORTARIA Nº 543, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria Nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009;

Considerando a Resolução - RDC Nº 67, de 30 de setembro de 2008;

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

Considerando a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local; e

Considerando a análise técnica da Secretaria de atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º - Conceder autorização ao Banco de tecido ocular humano do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

#### BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.07 MARANHÃO

I - Nº do SNT 3 51 11 MA 01  
 II - denominação: Banco de Olhos Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão  
 III - CGC: 06.279.103/0002-08;  
 IV - CNES: 2726653;  
 V - endereço: Rua Silva Jardim, Nº 215 - Centro - São Luis/MA - CEP: 65.020-290

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA  
BERNARDO

#### PORTARIA Nº 544, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria Nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Excluir da equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS Nº 480, de 22 de dezembro de 2009, os membros conforme Nº do SNT 1 02 09 SP 68:

FÍGADO: 24.09  
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 02 09 SP 68  
 II - membro: Antonio Roberto Franchi Teixeira, cirurgião gastroenterologista, CRM 72146;  
 III - membro: Estela Regina Ramos Figueira, cirurgiã gastroenterologista; CRM 75838;  
 IV - membro: Fabricio Souza Bitencourt, cirurgião gastroenterologista, CRM 119163;  
 V - membro: Marília Iracema Leonardi, cirurgiã gastroenterologista, CRM 90841;  
 VI - membro: Roberto Ferreira Meirelles Júnior, cirurgião gastroenterologista, CRM 59696;  
 VII - membro: Telésforo Bacchella, cirurgião gastroenterologista, CRM 17208;  
 VIII - membro: Celso Eduardo Lourenço Matielo, cirurgião gastroenterologista, CRM 87423.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA  
BERNARDO

#### PORTARIA Nº 545, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto Nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria Nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Incluir na equipe de transplante habilitada pela Portaria SAS/MS Nº 627, de 18 de novembro de 2010, o membro abaixo conforme Nº do SNT 1 01 10 SP 31:

RIM: 24.08  
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 01 10 SP 31  
 II - membro: Cézár da Câmara Segre, urologista, CRM 97363.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA  
BERNARDO

#### PORTARIA Nº 546, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Nº 1.190/GM/MS, de 4 de junho de 2009, que institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Alcool e Outras Drogas - PEAD;

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando a necessidade de consolidar, no âmbito de Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada à Usuários de Alcool e outras Drogas, conforme Portaria Nº 816/GM/MS, de 30 de abril de 2002 e as diretrizes emanadas da atual Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos transtornos mentais e aos Usuários de Alcool e Outras Drogas;

Considerando as orientações contidas na Portaria Nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo Sistema Único de Saúde - SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando as diretrizes definidas no programa Mais Saúde: Direito de Todos, para o período 2008 - 2011; resolve:

Art. 1º Habilitar os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS Nº 189, de 20 de março de 2002.

UF	Tipo	CNES	CGC/ CNPJ	Município	Gestão do município	Gestão do serviço
SP	CAPSi	5065119	46.523.171/0008-72	Osasco	Municipal	Público Municipal
SP	CAPSi	6610436	46.523.239/0003-09	São Bernardo do Campo	Municipal	Público Municipal
SP	CAPSi III	6618812	46.523.239/0003-09	São Bernardo do Campo	Municipal	Público Municipal
SC	CAPSi I	6629148	11.312.860/0001-87	Camboriú	Municipal	Público Municipal
RN	CAPSi I	6759521	12.083.881/0001-30	João Câmara	Municipal	Público Municipal

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA  
BERNARDO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria SAS Nº 459, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 159, de 18 de agosto de 2011, Seção I, página 84,

ONDE SE LÊ:

Município	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Três Rios	272.862,00	3.274.344,00
Valença	341.469,71	4.097.636,52
Vassouras	209.835,58	2.518.026,96
Volta Redonda	84.363,05	1.012.356,60

LEIA-SE:

Município	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Três Rios	341.469,71	4.097.636,52
Valença	209.835,58	2.518.026,96
Vassouras	84.363,05	1.012.356,60
Volta Redonda	272.862,00	3.274.344,00

**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****PORTARIA Nº 227, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria Nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, e o art. 50 do Anexo I do Decreto nº. 7.530, de 21 de julho de 2011, e

Considerando o disposto no art. 333, § 2º, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Resolução Nº 296, de 28 de outubro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que dispõe sobre a integração dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários municipais ao Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Resolução A/64/255, de 2 de março de 2010, da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), que instituiu a Década de Ações para a Segurança Rodoviária 2011 - 2020; e

Considerando a necessidade de articular a gestão dos âmbitos Federal, Estadual e Municipal e do Distrito Federal no fortalecimento das ações pactuadas com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com o objetivo de fomentar ações de vigilância, prevenção e redução das violências e acidentes e promoção da saúde e cultura de paz para o ano de 2011.

Parágrafo único. Para o ano de 2011, os investimentos relativos ao repasse de que trata esta Portaria atingirão o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2º A distribuição dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será realizada segundo critério de paridade, no caso de Estados e capitais, e critério populacional, no caso dos Municípios, conforme segue abaixo:

I - Município com população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes receberá o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - Município com população de 100.000 (cem mil) a menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes receberá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - Município com população de 500.000 (quinhentos mil) a menos de 1.000.000 (um milhão) de habitantes receberá o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

IV - Município com população a partir de 1.000.000 (um milhão) de habitantes receberá o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

V - Estados e capitais receberão o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), independentemente do porte populacional.

Parágrafo único. Para o repasse previsto neste artigo, será considerada a população estimada pelo Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º São considerados elegíveis para o financiamento de ações de vigilância e prevenção de violências e acidentes os entes federativos que realizaram notificação de violências doméstica e sexual, entre outras, por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (VIVA SINAN) até a data de publicação desta Portaria e os entes que realizam a vigilância de violências e acidentes por meio do Inquérito de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA Inquérito).

Parágrafo único. Somente as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão consideradas proponentes para apresentação de projetos ao Ministério da Saúde.

Art. 4º São considerados elegíveis para o financiamento das ações de vigilância e prevenção de lesões e mortes no trânsito e promoção da paz no trânsito, desenvolvidas em conformidade com o Projeto de Redução da Morbimortalidade por Acidente de Trânsito - mobilizando a sociedade e promovendo saúde:

I - Estados e Distrito Federal; e

II - Municípios com 50.000 (cinquenta mil) ou mais habitantes e que estejam integrados ao Sistema Nacional de Trânsito, na forma da Resolução Nº 296, de 28 de outubro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Parágrafo único. Somente as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e do Distrito Federal serão consideradas proponentes para apresentação de Projetos.

Art. 5º As Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão apresentar projetos para o financiamento de vigilância e prevenção de violências e acidentes de acordo com as seguintes diretrizes estruturantes:

I - produção e divulgação regular de análises de situação e de tendências de violências e acidentes;

II - implantação/implementação, ampliação e qualificação da notificação de violências doméstica e sexual, entre outras;

III - integração das ações de Vigilância em Saúde com as ações de Atenção Primária em Saúde; e

IV - articulação de políticas e ações intersetoriais e de redes sociais.

Parágrafo único. Os projetos a serem apresentados deverão estar em conformidade com:

I - Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências (Portaria Nº 737/GM/MS, de 16 de maio de 2001);

II - Projeto de Redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito (Portaria Nº 344/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002);

III - Rede Nacional de Promoção da Saúde (Portaria Nº 936/GM/MS, de 18 de maio de 2004);

IV - Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria Nº 687/GM/MS, de 30 de abril de 2006); e

V - Portaria Nº 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011, que determina a notificação compulsória de violência doméstica, sexual e outras violências.

Art. 6º Os projetos a serem apresentados pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para financiamento de ações de vigilância e prevenção de violências e acidentes, promoção da saúde e proteção às pessoas em situação de violências e suas famílias poderão conter uma ou mais das seguintes estratégias preconizadas como exitosas ou promissoras na redução de violências e acidentes:

I - criação e/ou qualificação de programas e projetos de articulação da rede de atenção integral e proteção às pessoas em situações de violência e suas famílias;

II - desenvolvimento de programas de capacitação para o desenvolvimento de habilidades técnicas, atitudes humanizadas e para identificação, notificação e cuidado em relação às violências e acidentes, destinados aos seguintes interessados:

a) gestores e profissionais de saúde, educação, assistência social, defesa de direitos, segurança pública, dentre outros setores com potencial interesse, a critério do gestor responsável pelo programa de capacitação;

b) representantes de movimentos e conselhos sociais que tenham por objetivo a garantia de direitos e instâncias de controle social, a critério do gestor responsável pelo programa de capacitação;

III - intervenções orientadas para segmentos ou grupos em situação de vulnerabilidade;

IV - apoio a programas e projetos pré-escolares e escolares, visando melhorar o desenvolvimento das crianças em situação de risco e vulnerabilidade às violências e acidentes;

V - intervenções de apoio e suporte às famílias em risco e vulnerabilidade, articuladas e integradas com a atenção primária e com assistência social, prioritariamente;

VI - intervenções em ambientes e entornos escolares;

VII - articulação e interlocução com outros setores para intervenções em ambientes de diversão noturna em áreas e locais de ocorrência frequente de violências;

VIII - capacitação de gerentes de estabelecimentos de funcionamento noturno, operadores de transportes públicos e turismo, garçons, agentes de segurança pública e privada e outros profissionais para prevenção de violências, acidentes e garantia dos direitos humanos;

IX - articulação com outros setores, incluindo o Poder Legislativo e instâncias de controle social, na promoção de ambientes seguros, saudáveis e sustentáveis, visando à obtenção de melhorias como iluminação e segurança públicas, dentre outras;

X - utilização de instrumentos de comunicação social, com vistas à inserção de campanhas na grande mídia;

XI - prevenção de quedas em idosos; e

XII - monitoramento e avaliação de programas e projetos de vigilância, prevenção, promoção e apoio às vítimas de violências e acidentes.

Parágrafo único. As estratégias preconizadas como exitosas ou promissoras na redução de acidentes e violências estão tratadas em documento instrutivo disponível para consulta no sítio eletrônico do Ministério da Saúde <http://www.saude.gov.br/svs/cgdant>.

Art. 7º Os projetos a serem apresentados por entes municipais da saúde para financiamento das ações de vigilância e prevenção de lesões e mortes no trânsito e promoção da paz no trânsito deverão seguir uma ou mais das seguintes diretrizes, preconizadas com base em evidências de efetividade:

I - implantação de Observatórios de Trânsito;

II - desenvolvimento de programas de capacitação de gestores e profissionais de saúde, educação e trânsito, bem como de representantes de movimentos e conselhos sociais que tenham por objetivo a prevenção de lesões e mortes no trânsito e a promoção da paz no trânsito, a critério do gestor responsável pelo programa de capacitação;

III - articulação intersetorial e interlocução com o Poder Legislativo, e com áreas de infraestrutura, planejamento urbano, transporte e trânsito, segurança pública e outros setores de governo, setores privados e instâncias de controle social, na promoção de ambientes seguros, saudáveis e sustentáveis;

IV - articulação intersetorial para a implementação de planos de ação de segurança para pedestres, ciclistas, motociclistas e população em geral;

V - intensificação das estratégias de educação e promoção que incentivem o uso de equipamentos de segurança e de respeito às normas de circulação e conduta no trânsito;

VI - fomento às campanhas de educação e marketing social; e

VII - articulação intersetorial e interlocução com os Poderes Judiciário e Legislativo, e com órgãos de segurança pública, de transporte e trânsito e outros setores e instâncias de controle social, na promoção de medidas de fiscalização e policiamento;

Parágrafo único. As estratégias preconizadas como exitosas ou promissoras na redução de acidentes e violências estão tratadas em documento instrutivo disponível para consulta no sítio eletrônico do Ministério da Saúde <http://www.saude.gov.br/svs/cgdant>.

Art. 8º As Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão enviar somente 1 (um) Projeto, que conterá as ações contempladas nos arts. 6º, 7º e/ou 8º desta Portaria.

Art. 9º Os Municípios deverão encaminhar seus projetos aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Art. 10. Os Estados e o Distrito Federal deverão encaminhar seus projetos para os respectivos Conselhos Estaduais de Saúde e Conselho Distrital de Saúde, bem como para as Comissões Inter-gestores Bipartites (CIB).

Art. 11. O cadastro do projeto deverá ser realizado apenas entre a data de publicação desta Portaria até o dia 24 de outubro de 2011 exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no sítio eletrônico [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=7120](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=7120).

Parágrafo único. Não serão analisados os projetos enviados por fax, correio eletrônico, correio ou entregues no Ministério da Saúde.

Art. 12. O cadastro do projeto no sítio eletrônico deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de invalidação:

I - preenchimento de todos os blocos do formulário online - Identificação do proponente, informação sobre o Projeto; e

II - anexar a imagem digitalizada de documento com assinatura do(a) Governador(a), do Prefeito(a) e do respectivo Secretário(a) de Saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Art. 13. As orientações técnicas de apoio à elaboração de propostas de projeto serão divulgadas através do sítio eletrônico <http://www.saude.gov.br/svs/cgdant>.

Art. 14. Os Projetos cadastrados pelos entes federados serão analisados e validados por comissão constituída pela Coordenação Geral de Vigilância de Agravos e Doenças Não Transmissíveis (CG-DANT/DASIS/SVS/MS), representantes do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), técnicos e especialistas convidados pelo Ministério da Saúde.

Art. 15. Não serão incluídos os entes federados beneficiados que estejam com repasse de recursos bloqueado do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, conforme estabelecido na Portaria Nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 16. Após a análise e validação dos Projetos, será publicada Portaria do Ministério da Saúde dispondo sobre autorização de repasse dos recursos, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, contendo a listagem dos entes federados beneficiados.

Art. 17. A Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) reserva-se a prerrogativa de distribuir, de acordo com critérios epidemiológicos e de equidade regional, o montante total previsto nesta Portaria dentre os entes federados elegíveis, a depender do número de concorrentes em cada faixa populacional descrita no art. 2º.

Art. 18. O custeio das atividades de que trata esta Portaria será realizado com recursos oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL.0001 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios certificados para as ações de Vigilância em Saúde.

Art. 19. Os casos omissos e não contemplados nesta Portaria serão dirimidos pela CGDANT/DASIS/SVS/MS, observada a legislação vigente.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA  
HENRIQUES

**Ministério das Comunicações****AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****PORTARIA Nº 791, DE 5 SETEMBRO DE 2011**

Altera quantitativos de cargos comissionados na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 46, inciso IX, do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto Nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a alocação dos cargos comissionados de que trata o art. 14 da Lei Nº 9.986, de 18 de julho de 2000, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Diretor em sua Reunião Nº 620, realizada em 1º de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos n. 53500.030461/2007, 53500.016314/2011 e 53500.018534/2011, resolve:

Art. 1º Fixar os quantitativos dos cargos comissionados na estrutura organizacional da Agência Nacional de Telecomunicações, a partir da previsão da Portaria Nº 645, de 26 de julho de 2011, conforme quadro abaixo:



Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária ao servidor ED-VALDO CURCIOLLI, matrícula SIAPE 0.940.904, CPF 745.871.458-15, ocupante do cargo de Técnico do Seguro Social, Classe "S", Padrão "IV", do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, com fundamento no Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais e demais vantagens a que faz jus.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

RUI BRUNINI JÚNIOR

## GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

### RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA INSS/GEXSPSBC/SRH Nº 056, de 25 de agosto de 2011, publicada no DOU nº 167, de 30/08/2011-seção II: Onde-se Lê: ... atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 7556, de 24/08/2011, publicado no DOU nº 164, de 25 agosto 2011, e tendo em vista o que consta no processo nº 35433.000589/2011-00,

## GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - EM SÃO PAULO-NORTE

### RETIFICAÇÃO

Foi publicado a Portaria nº 05 de 08/05/2011 publicada no DOU nº 174 de 09/09/11 Seção 2, página 34, leia-se: Portaria nº 48/INSS/SRH/GEX/NORTE de 05 de Setembro de 2011.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM BELO HORIZONTE

### RETIFICAÇÕES

Na Portaria INSS/SRII nº 168, de 08/09/2011, publicada na Seção II, do DOU nº 174, de 09/09/2011, onde se lê "código FCINSS-2", leia-se "código FCINSS-1".

Na Portaria INSS/SRII nº 169, de 08/09/2011, publicada na Seção II, do DOU nº 174, de 09/09/2011, onde se lê "código FCINSS-2", leia-se "código FCINSS-1".

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS

### PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE REGIONAL SUL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM FLORIANÓPOLIS/SC - nomeada pela PT 1.429/INSS/PRES, de 17/08/2005 publicada no DOU nº 159 de 18/08/2005 e no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto 7.556, de 24/08/2011, publicado no DOU 164, de 25/08/11, e pelo inciso II do artigo 2º da Portaria nº 800, de 06 de setembro de 2011, publicada no DOU nº 173, de 08 de setembro de 2011, Seção 1, pag. 95. resolve:

Nº 173 - Dispensar a servidora VILMA SCHIESSL DOS SANTOS, Técnico do Seguro Social, matrícula: 1380973, CPF: 573.678.179-49 do encargo de substituta eventual de Gerente da Agência da Previdência Social de São Bento do Sul, código FCINSS-I, vinculada à Gerência Executiva de Joinville/SC.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 174 - Designar o servidor ANDRÉ LUCAS MAZEPA, Técnico do Seguro Social, matrícula: 1418199 - CPF: 985.149.389-91 para o encargo de substituto eventual de Gerente da Agência da Previdência Social de São Bento do Sul, código FCINSS-I, vinculada à Gerência Executiva de Joinville/SC, nos afastamentos e impedimentos legais deste.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL SUL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM FLORIANÓPOLIS/SC - nomeada pela PT 1.429/INSS/PRES, de 17/08/2005 publicada no DOU nº 159 de 18/08/2005 e no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto 7.556, de 24/08/2011, publicado no DOU 164, de 25/08/11, e pelo inciso II do artigo 2º da Portaria nº 800, de 06 de setembro de 2011, publicada no DOU nº 173, de 08 de setembro de 2011, Seção 1, pag. 95.resolve:

Nº 177 - Dispensar a servidora NIEDJA ALCYONE MATIELLO, Técnico do Seguro Social, matrícula: 1783140, CPF: 010.277.239-85 do encargo de substituta eventual de Gerente da Agência da Previdência Social de Xaxim, código FCINSS-I, vinculada à Gerência Executiva de Chapecó/SC.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE LUZIA SCHMIDT

## GERÊNCIA-EXECUTIVA - A - EM CURITIBA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 196, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011

A Chefe de Seção de Recursos Humanos da Gerência Executiva Curitiba - PR (14.301.7), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MPS nº 296, de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214, de 10/11/2009; Considerando o disposto no Art. 33, inciso VII, da Lei nº 8.112/90; Considerando o contido no Processo nº 35183.002992/2011-54, resolve:

Art. 1º. Declarar vago a partir de 12/09/2011, o cargo de Analista do Seguro Social, ocupado pela servidora EVELIN BALSEGIO, matrícula SIAPE 1666223, Classe "A", Padrão "II", do quadro permanente deste Instituto, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. Considerando que a servidora não adquiriu a estabilidade prevista no Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a presente Vacância não gera direito à Recondução estabelecida no Art. 29 da Lei nº 8.112/90.

SANDRA MARIA FARIAS ANDRADE SOTILE

## GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - EM CRICIÚMA

### PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

A Gerente Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Criciúma/SC, nomeada através da Portaria MPS nº. 239, de 18/05/2010, publicada no DOU nº. 94, de 19/05/2010, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 3º da Portaria INSS/PRES Nº 800, de 06 de setembro de 2011, publicada no DOU nº 173, de 08/09/2011. resolve:

Nº 64-Art. 1º Dispensar a servidora BERNADETE ORLANDI SOUZA, matrícula 0929241, da Função Gratificada de Supervisora Operacional de Benefícios na APS Criciúma-SC, Código FG-3, na Gerência Executiva do INSS em Criciúma, nomeada através da Portaria INSS/GEXCRI nº 44, de 09/04/2008, publicada no DOU nº69, de 10/04/2008

A Gerente Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Criciúma/SC, nomeada através da Portaria MPS nº. 239, de 18/05/2010, publicada no DOU nº. 94, de 19/05/2010, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º da Portaria INSS/PRES Nº 800, de 06 de setembro de 2011, publicada no DOU nº 173, de 08/09/2011. resolve:

Nº 65-Art. 1º Designar o servidor JACKSON ARTHUR MULLER, matrícula 1634160, para exercer a Função Gratificada de Supervisor Operacional de Benefícios na APS Criciúma-SC, Código FG-3, na Gerência Executiva do INSS em Criciúma.

SÍLVIA SCHEFFER TORRES

## GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - EM CANOAS SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 51, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

A CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS EM CANOAS, NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 171 do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MPS Nº 296 de 09/11/2009, publicada no DOU Nº 214 de 10/11/2009 e o que consta na certidão de óbito Nº 097469 01 55 2011 4 00066 117 0014413 18, resolve:

Declarar vago, a contar de 28/08/2011, o cargo de Técnico do Seguro Social, classe S, padrão IV, ocupado pelo servidor GILBERTO EUGENIO ORLANDIN, matrícula SIAPE 0926685, do quadro permanente deste Instituto, em virtude de seu falecimento, de acordo com o art. 33, inciso IX da Lei 8.112/90.

JOANA NELCI BOCH DA FONSECA.

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país do servidor:

Nº 2.165 - CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA, Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, com a finalidade de participar da III Reunião do Comitê Gestor Binacional Brasil-Cuba e de integrar comitiva para tratar da cooperação bilateral Brasil/Cuba em saúde, em Havana, no período de 18 a 25 de setembro de 2011, inclusive trânsito, com ônus para o MS (Processo nº 25000.151434/2011-69).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país do servidor:

Nº 2.166 - HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário de Atenção à Saúde, a fim de participar de reuniões preparatórias e da Reunião de Alto Nível da Assembleia-Geral das Nações Unidas sobre Prevenção e Controle de Doenças Não-Transmissíveis, em Nova Iorque, EUA, no período de 16 a 22 de setembro de 2011, inclusive trânsito, com ônus para o MS (Processo nº 25000.147705/11-81).

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

#### PORTARIAS GM DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 481, de 18 de março de 2011, resolve:

Nº 2.159 - Designar DAÍSE FERNANDES NOBRE, para exercer a Função Gratificada de Assistente I, código FG 1, nº 01.0024, da Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro da Saúde, ficando dispensado da referida função FRANCISCO CANIDÉ DOS SANTOS, em virtude de redistribuição.

Nº 2.160 - Designar TATIANA ROSA GRANDE, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, código FG 2, nº 01.0040, da Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro da Saúde, ficando dispensada da referida função DAÍSE FERNANDES NOBRE.

Nº 2.161 - Designar IGOR DE BRITO DELFES, para exercer a Função Gratificada de Assistente III, código FG 3, nº 01.0058, da Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro da Saúde, ficando dispensada da referida função TATIANA ROSA GRANDE.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 761, de 13 de abril de 2011, resolve:

Nº 2.162 - Dispensar, a partir de 17 de agosto de 2011, CLEBER SERQUEIRA RAMOS da Função Comissionada Técnica de Analista de Organização Administrativa III, código FCT-3, nº 05F.0120, do Departamento de Logística em Saúde, da Secretaria-Executiva., em virtude de vacância do cargo efetivo.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 761, de 13 de abril de 2011, resolve:

Nº 2.163 - Dispensar, a partir de 22 de agosto de 2011, GABRIEL LIMA CAMPELO da Função Comissionada Técnica de Assistente em Saúde V, código FCT-9, nº 05F.0428, do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Piauí, da Secretaria-Executiva, em virtude de vacância do cargo efetivo.

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 481, de 18 de março de 2011, resolve:

Nº 2.164 - Designar THAÍS RODRIGUES ALCÂNTARA, para exercer a Função Gratificada de Assistente I, código FG 1, nº 01.0070, da Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde, do Gabinete do Ministro da Saúde, ficando dispensada da referida função, a partir de 31 de agosto de 2011, HELENA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, em virtude de sua aposentadoria.

MOZART JULIO TABOSA SALES

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.024, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 5 de maio de 2011, Seção 2, página 32, autoriza, na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, o afastamento do país dos servidores:

Nº 894 - CLEMENTINA CORAH LUCAS PRADO, Assessora Técnica do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento, da Secretaria Executiva, com a finalidade de participar de Seminário Binacional sobre Reforma do Sistema de Saúde do Peru, no contexto de Projeto de Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento, intitulado "Fortalecimento das Capacidades dos Sistemas de Saúde do Peru e do Brasil", em Lima, Peru, no período de 12 a 15 de setembro de 2011, inclusive trânsito, com ônus limitado (Processo nº 25000.152121/11-28).

Nº 895 - SANDRA YOKO SATO, Subsecretária-Adjunta de Planejamento e Orçamento, com a finalidade de participar de Seminário Binacional sobre Reforma do Sistema de Saúde do Peru, no contexto de Projeto de Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento, intitulado "Fortalecimento das Capacidades dos Sistemas de Saúde do Peru e do Brasil", em Lima, Peru, no período de 12 a 15 de setembro de 2011, inclusive trânsito, com ônus limitado (Processo nº 25000.155628/11-33).